



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

DECRETO Nº 118/2014

DATA: 29.09.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária nº 1431/2013, altera PPA e LDO, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei nº 1513/2014 de 29.09.2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 154.354,21 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), criada Fonte de Recursos: 371 nas dotações orçamentárias abaixo, da Lei Orçamentárias nº. 1431/2013 de 20.11.2013.

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-------------------|--|-------|-------------------|
| 0700 | Departamento Municipal de Saúde | | |
| 0702 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0021.2.073 | Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 371 | 100.354,21 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros | 371 | 54.000,00 |
| | TOTAL | | 154.354,21 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 84.354,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício, a seguir especificado:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 84.354,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|-------|--|------------------|
| 371 | Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS | 84.354,21 |
| | TOTAL | 84.354,21 |

II - Excesso de arrecadação da alínea da receita: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------|--------------|-------|-------------|
|--------|--------------|-------|-------------|



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

| | | | |
|------------------|--|-----|------------------|
| 1722.33.03 (223) | Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS | 371 | 70.000,00 |
| | TOTAL | | 70.000,00 |

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA – Plano Plurianual nº. 1417/2013 de 22/10/2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE: 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CÓDIGO | PROJETOS/ATIVIDADE | AÇÕES/METAS | Unidade Medida | Meta Física |
|-------------------|--|---|----------------|-------------|
| | | | | 2014 |
| 10.302.0021.2.073 | Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS para custear as ações e serviços da Atenção Primária. | Apoiar as equipes de Atenção Primária na utilização de critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais. | equipes | 04 |

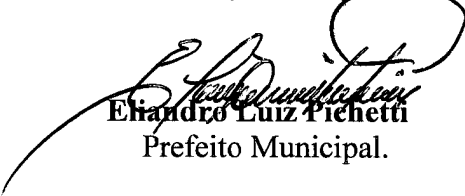
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1423/2013 de 06.11.2013:
ANEXO V – Planejamento Orçamentário – LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2014

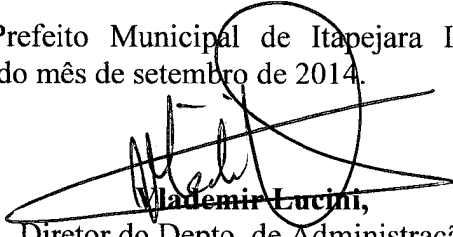
| PROGRAMA | METAS | CUSTOS 2014 |
|----------|--|-------------------|
| 0021 | Assistência Médica e Sanitária - Apoiar as equipes de Atenção Primária na utilização de critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais. | 154.354,21 |
| | TOTAL | 154.354,21 |

Art. 4º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº. 1423/2013 de 06.11.2013, na Função 10 – Saúde - Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Programa: 0021 – Assistência Médica e Sanitária, as ações e metas discriminadas no art. 3º desta lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2014.


Eliandro Luiz Fichetti
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.